



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0002-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 090/2023

Dispõe sobre o aumento de Escolas Certificadoras das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Amontada que sofrerão o processo de aumento de escolas certificadoras, são as constantes do anexo I desta Lei, definidas por localidades, subdivididas em 27 (vinte e sete) núcleos distintos com organograma próprio.

Art. 2º. Cada unidade ou conjunto de escolas certificadas deverá dispor de coordenação pedagógica local, com a responsabilidade de acompanhamento de no máximo 27 (vinte e sete) turmas por coordenador.

Art. 3º. Esta Lei não extingue ou promove o fechamento de nenhuma escola no Município de Amontada.

Art. 4º. Aplica-se à esta Lei no que for cabível, as disposições da Lei Municipal nº 1.112, de 14 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 22 de novembro de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente